



HOSPITAL ENCORE

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 02/2018

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019

Rua Gurupi, Qd. 25, Lt. 06/08 - Setor Vila Brasília. CEP. 74.823-470 - Aparecida de Goiânia – GO
Telefone: (062) 3230-1800 – Ramal 1838

O Hospital Encore, por meio da Comissão de Residência Médica – COREME, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica ano 2019 do Hospital Encore, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e demais leis aplicáveis a cada caso.

1.2 O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.2.1 Compete à Comissão de Residência Médica – COREME-ENCORE a supervisão, a coordenação e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição.
- b) Anexo II – Solicitação de condição especial para realização de prova.
- c) Anexo III – Declaração de candidato economicamente hipossuficiente.
- d) Anexo IV - Formulário de interposição de recurso.

1.3.1 No Cronograma do Concurso constam as datas relativas ao processo seletivo, podendo tais datas ser modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

2 DA ÁREA/ESPECIALIDADE, VAGAS E DURAÇÃO.

2.1 A área e especialidade, o número de vagas e a duração do curso, com o pré-requisito, oferecidos para a Residência Médica 2019, estão especificados no quadro 1 (um) a seguir:

QUADRO 1 Especialidade com pré-requisito de 02 anos de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA credenciado pela CNRM			
ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS/ANO DE PRM	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	SITUAÇÃO DO PRM NO SISCNRM
Cardiologia	2 (duas)	2 (dois)	Autorizado

2.2 As vagas serão destinadas aos candidatos classificados na presente seleção, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área/especialidade.

3 DA INSCRIÇÃO.

3.1 **ANTES DE SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO, O CANDIDATO DEVERÁ LER O EDITAL, INCLUINDO SEUS ANEXOS, PARA CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.**

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **17/12/2018 à 11/01/2019**. O interessado deverá preencher o formulário disponível nos endereços eletrônico www.encore.com.br, www.ceremgoias.org.br ou pegar diretamente na COREME-ENCORE, efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar via SEDEX, juntamente com os documentos de identificação e comprovante de pagamento para o endereço da Instituição.

3.2.1 Poderão ser realizadas inscrições **PRESENCIAIS**, diretamente na COREME do Hospital Encore no endereço: **Rua Gurupi, Qd.25, Lt.06/08 - Setor Vila Brasília – CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia - GO**, no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 18:00** no período de inscrição especificado excetuando-se feriados, sábados e domingos.

3.3 A taxa de **INSCRIÇÃO**, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **DEVERÁ SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE** em favor do Hospital São Bernardo LTDA. (Hospital Encore), CNPJ/MF: 26.878.439/0001-05, Banco nº 756 / SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Agência 5004, Conta Corrente nº 9501-0, IDENTIFICADO COM O NOME OU CPF/MF DO CANDIDATO NO COMPROVANTE DE DEPÓSITO FEITO SOMENTE E DIRETAMENTE NO CAIXA.

3.3.1 O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **12/01/2019**.

3.4 **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS DE INSCRIÇÃO POR DEPÓSITO EM CAIXA ELETRÔNICO, VIA TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, AGENDAMENTO DE PAGAMENTO, DOC, DOC ELETRÔNICO, ORDEM DE PAGAMENTO OU DEPÓSITO COMUM EM CONTA CORRENTE OU POR QUALQUER OUTRA VIA QUE NÃO A ESPECIFICADA NESTE EDITAL.**

3.5 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento da inscrição tenha sido devolvido por qualquer motivo.

3.5.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até a data limite será cancelada.

3.6 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher todos os campos do formulário de inscrição, e que inclui a solicitação do número do CPF/MF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido para contato dentre outros.

3.7 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e **POSSUIR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SATISFAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS À ÉPOCA DA MATRÍCULA**, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

3.8 O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes, **e ainda**, ter concluído a Residência Médica em Clínica Médica.

3.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME-ENCORE do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as condições estabelecidas no subitem 3.11 do Edital.

3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME-ENCORE ou se for efetuado em duplicidade. **Em nenhum outro caso haverá devolução do valor pago a título de inscrição.**

3.12 O recibo de depósito com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento será o único comprovante de pagamento aceito para a efetivação da inscrição.

3.13 Será de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da inscrição.

3.14 **Não** serão aceitas inscrição **condicional, extemporânea**, por via postal, via fac-símile ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

3.15 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.16 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.17 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

3.18 Para as inscrições **NÃO PRESENCIAIS**, a seguinte documentação: formulário de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identificação pessoal, deverá ser enviada à COREME do Hospital Encore, por encomenda expressa (SEDEX) **postada até o dia 12 de janeiro de 2019**, situada na Rua Gurupi, Qd.25, Lt.06/08, Setor Vila Brasília - CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia – GO.

3.19 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

3.20 **Candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior:**

3.20.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar que as inscrições serão realizadas mediante as condições referidas nos itens anteriores, além das exigências de acordo com o disposto na Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

3.21 A inscrição do candidato será concretizada mediante:

- a) Requerimento de inscrição impresso e assinado, devidamente preenchido (Anexo I).
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (original), feito sob a forma de depósito identificado, conforme especificado no item 3.3 e que tenha sido devidamente pago **sem nenhuma pendência ou em nome de terceiros**.
- c) A publicação dos candidatos inscritos, identificados por número de inscrição/CPF, no site www.encore.com.br no dia **18/01/2019**.

3.22 A COREME-ENCORE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por

motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao controle da COREME-ENCORE que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável a COREME-ENCORE em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.23 Após às 18:00 do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

4 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

4.2 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser solicitada em formulário próprio retirado na sede da COREME-ENCORE, situada na Rua Gurupi, Qd. 25, Lt. 06/08 - Setor Vila Brasília – CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia - GO ou retirado via internet, ANEXO III do Edital, pelo candidato ou seu procurador devidamente constituído, nos dias **18/12/2018 a 20/12/2018**.

4.2.1 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

- a) Valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) Valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
- c) Valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

4.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

- a) Fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o item 4.2.1, alíneas “a”/”f”, do Edital;
- b) Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo

oficial;

c) Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

4.4 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” mencionadas no subitem 4.2.1 deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e o formulário de – Declaração de candidato economicamente hipossuficiente (Anexo III) e entregar na COREME-ENCORE, situada na Rua Gurupi, Qd. 25, Lt. 06/08 - Setor Vila Brasília – CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia – GO, no horário de **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 18:00**, dos dias **18/12/2018 a 20/12/2018**.

4.5 O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a COREME-ENCORE receber toda documentação exigida.

4.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) Indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.6.1 A COREME-ENCORE consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

4.6.2 A COREME-ENCORE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

4.7 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) Fotocópia do documento de identidade;

c) Fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina;

d) Fotocópia do comprovante de renda referente a UM dos seguintes meses: setembro, outubro, novembro de 2018 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

4.7.1 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, certidão de casamento, título eleitoral, CNH - carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira de estudante, certificado de alistamento militar ou carteira de reservista.

4.9 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) Empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) Aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) Autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de atividade;
- d) Desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado;

4.10 Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser por postagem simples, registrada, SEDEX ou similar, ficando sob a responsabilidade do Candidato o efetivo recebimento pela COREME-ENCORE dentro do prazo estipulado. A COREME-ENCORE não se responsabiliza por extravios ou quaisquer outros caso que impeça a entrega e recebimento da documentação.

4.11 Serão automaticamente indeferidas a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.12 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

4.13 A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

4.14 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

4.15 O candidato, cuja documentação for postada após a data que consta do cronograma, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

4.16 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente A COREME-ENCORE a documentação requerida.

4.17 O candidato que solicitar isenção poderá consultar o resultado final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição na sede da COREME-ENCORE, por telefone ou e-mail.

4.18 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

4.19 O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá realizar o pagamento da inscrição.

4.20 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

4.22 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.23 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

5 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A confirmação da inscrição será realizada de acordo com o exigido no item 3.2 e 3.2.1 desse Edital e comunicada ao interessado por meio de publicação de lista de candidatos inscritos no site www.encore.com.br e ainda afixado na sede da COREME do Hospital Encore, situada na Rua Gurupi, Qd.25, Lt.06/08 - Setor Vila Brasília – CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia - GO, **dia 18 de janeiro de**

2019. A COREME do Hospital Encore enviará ao endereço de e-mail do candidato.

5.2 A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 3 (três) dias úteis.

5.3 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com a COREME-ENCORE pelo telefone (62) 3230-1800, Ramal 1838 ou pelo e-mail coreme@encore.com.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

5.4 Os pedidos de inscrição serão analisados pela COREME-ENCORE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número do CPF e nome do candidato.

5.5 Caso a inscrição não seja confirmada até data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o candidato deverá dirigir-se a COREME-ENCORE, situada na Rua Gurupi, Qd.25, Lt.06/08 - Setor Vila Brasília – CEP. 74.823-470, Aparecida de Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, em dias úteis, munido de seus documentos, do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar a COREME-ENCORE pelo (62) 3230-1800, Ramal 1838 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

6 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (físicas, visuais ou auditivas) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são asseguradas, tem o direito de requerer condições especiais para realização das provas, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e na súmula 377-STJ, de 22 de Abril de 2009, e alterações posteriores.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

6.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos

critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova, observando o prazo limite do dia **18/12 a 20/12/2018** para solicitação de condições adequadas.

6.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, a exame perante a junta medica do Hospital Encore ou credenciada pela COREME-ENCORE, que decidirá sobre a qualificação do candidato como necessitado ou não de condições especiais para realização das provas.

6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação embora o médico prescreva no laudo a necessidade, terá a sua vontade respeitada.

6.8 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

6.8.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

6.9 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.11 O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova Discursiva, conforme, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal e não terá sua Prova Discursiva corrigida em caráter diferenciado.

6.11.1 Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

6.12 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela COREME-ENCORE.

6.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementar.

6.14 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problemas de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão de resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se atendimento domiciliar ou hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- a) Imprimir e preencher o formulário de Condição Especial para Realização das Provas - Anexo II do Edital, no período de inscrição.
- b) Entregar para a COREME-ENCORE dos dias **18/12/2018 a 20/12/2018**, o requerimento acompanhado do Laudo Médico – Anexo II ou Relatório Médico ou o Atestado Médico original, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas. O Laudo Médico ou Relatório Médico ou Atestado Médico deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da enfermidade e ser emitido até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.15 O Candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **18/01/2019** deverá entrar em contato pessoalmente ou por procurador, munido de relatório médico que confirme sua condição de saúde **até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas**. Neste caso a COREME-ENCORE nomeará perícia médica para analisar o caso.

6.16 O atestado médico, a que se refere o subitem 6.14, letra “ b” do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

6.17 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o requerimento de condições especiais, disponível on-line, no período de inscrição, e entrega-lo, dentro de um envelope identificado, na COREME-ENCORE. O requerimento poderá, ser encaminhado também via SEDEX, a expensas da candidata. A candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entrega-lo na COREME-ENCORE até o último dia útil que antecede a data prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

6.17.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

6.17.2 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

6.17.3 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.18 A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.19 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

6.20 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizerem a solicitação será divulgado exclusivamente ao candidato. Os demais obterão a resposta diretamente na COREME-ENCORE.

6.21 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

6.22 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.23 O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse(s) direito(s).

7 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos de Classe ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter fotografia, assinatura e impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do Processo Seletivo.

7.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 7.1 deste Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.3 **Não serão aceitas fotocópias de nenhum documento, para efeito de identificação do candidato na sala de prova, ainda que autenticadas por cartório.**

7.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: carteira nacional de habilitação (CNH), certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física (CPF), carteira de estudante e certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferente dos especificados no subitem 7.1 deste Edital.

7.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- b) Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.policiacivil.go.gov.br no link Delegacia Virtual.

7.8 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e da autoridade Policial que estiverem presentes no local de provas. Assinar compromisso de apresentar o boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

7.9 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8 - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/ MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. dia 28 de agosto de 2015, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos para as especialidades que tenham ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) no Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação do candidato.

8.3 O candidato deverá entregar até o dia da Prova Objetiva, o certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade credenciado pela CNRM. No caso da entrega no dia da prova deverá entregar o documento para o fiscal de sala assinando em lista específica.

8.4 O candidato que opte por utilizar a pontuação adicional do PRMGFC precisa estar atento ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo, onde deverá declarar se confirma ou declina da opção.

8.5 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 02/15, de 27 de agosto de 2015. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica.

8.6 Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos no ano de 2017 deverão apresentar declaração de previsão do curso para o dia 28/02/2019 assinada pelo Coordenador do Programa.

9 DA PROVA

9.1 A COREME – Hospital Encore será responsável pela elaboração e correção das provas.

9.2 O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local a ser divulgado no dia 18/01/2019, que obrigatoriamente deverá estar localizado em Goiânia - GO ou no Município de Aparecida de Goiânia–GO.

9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local de prova no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

9.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminado neste edital. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

9.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e documento de identidade com foto, informado no formulário de inscrição e o comprovante de inscrição.

9.6 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, observar-se-á o subitem 7.7 alíneas “a” e “b” deste edital

9.7 A prova, da Seleção, será realizada exclusivamente no dia **27/01/2019 das 08:00 às 12:00 horas**, em local a ser definido e divulgado no dia **18/01/2019**. A distribuição dos candidatos nos locais de

realização das provas será feita a critério da COREME-ENCORE, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.8 **A PROVA** versará, exclusivamente, sobre conhecimentos obtidos na especialidade exigida como pré-requisito (Clínica Médica). Composta de 50 (cinquenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha com quatro alternativas. Cada questão valerá 2,0 (dois pontos).

9.9 A PROVA terá duração de 04 (quatro) horas, contados a partir do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

9.10 O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

9.11 No dia de realização das provas, não será fornecido, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.12 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

9.13 O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

9.14 O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.

9.15 Nas provas de múltipla escolha, não serão computadas pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

9.16 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, especificada no Edital.

9.17 Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, os quais ficarão disponíveis no sítio eletrônico www.ceremgoias.org.br e sítio eletrônico www.encore.com.br após o encerramento da prova.

9.18 O gabarito da prova será afixado nos quadros de avisos da COREME-ENCORE a partir do dia **28/01/2019**, bem como será divulgado no sítio eletrônico www.ceremgoias.org.br e no sítio eletrônico www.encore.com.br

9.19 Para garantia da lisura do Processo Seletivo poderá ser colhida como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

9.20 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o

término das provas.

9.21 Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrado pelo aplicador de prova.

9.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.23 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

9.24 A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

9.25 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

9.26 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.27 Não haverá substituição do cartão-resposta e da folha de resposta por erro de preenchimento.

9.28 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, os quais constam do cartão-resposta, na folha de resposta e da ficha de identificação.

9.29 O candidato somente poderá por sua assinatura nos locais indicados pelos responsáveis pela aplicação da prova.

9.30 Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas da prova ou cartões de respostas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

9.31 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

9.32 Os portões dos locais de realização da prova serão abertos às 07 horas e fechados, pontualmente, às 7 horas e 40 minutos do dia da prova.

9.33 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

9.34 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

- a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO de candidatos, nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei.
- b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS após o início da prova, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, *pager*, *tablet*, *Ipod* e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação do Processo Seletivo.
- c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE PORTAR, A QUAL RECEBERÁ UM LACRE. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado do Processo Seletivo. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da cadeira de prova ou em local indicado pelos coordenadores e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova.
- d) NÃO SERÁ PERMITIDA, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações.
- e) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do ambiente de realização do Processo Seletivo, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorrido 60 (sessenta) minutos do início de prova, não sendo permitido, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação.
- f) Os **três últimos candidatos** deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Ata de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.
- g) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões.
- h) É vedado ao candidato, durante a realização das provas, o uso de protetor auricular e abafador de ruído (EPI).

i) O uso de aparelho auditivo será condicionado ao estabelecido no subitem 6.9.

9.35 A COREME-ENCORE não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

9.36 A COREME-ENCORE recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos durante a realização da prova, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.37 Em caso de o candidato usar, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 9.34, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do prédio. Posteriormente, a COREME-ENCORE, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 9.34 deste Edital. A COREME-ENCORE se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 9.34, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

9.38 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.34 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor, presente no local. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado a COREME-ENCORE, que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com as normas deste Edital.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção ocorrerá por meio de prova objetiva, que corresponderá a 100% da pontuação.

10.2 Os candidatos a admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:

a) Fase única – PROVA, equivalente a 100% da pontuação (*teste de múltipla escolha*).

10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.4 Havendo empate no último lugar, no limite do número de candidatos a serem convocados, será chamado o de maior idade cronológica de nascimento oficial. Em caso de novo empate, será convocado o que tiver maior tempo de graduação. Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior tempo de conclusão da Residência Médica de Clínica Médica.

10.5 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

10.6 A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Em cada caso de empate de notas da PONTUAÇÃO FINAL, prevalecerá, para efeito de classificação final do candidato o seguinte critério; nesta ordem:

1º. O candidato de maior idade cronológica de nascimento oficial.

2º. Tempo da data da formatura (o mais antigo).

3º. Tempo da data de conclusão do Pré-requisito em Clínica Médica (o mais antigo).

11.2 A nota **MÍNIMA EXIGIDA PARA APROVAÇÃO** será **50%** (cinquenta por cento) do valor total da prova.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) O edital;
- b) Divulgação do gabarito da prova;
- c) Divulgação do resultado final.

12.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, está previsto no cronograma deste edital, improrrogáveis, conforme Resolução CNRM Nº 12/2004, art. 3º.

12.3 Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolizar o recurso na sede da COREME-ENCORE, pessoalmente, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento dentro do prazo previsto para cada etapa.

12.4 A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolizada, pessoalmente junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada na Rua Gurupi, Qd.25, Lt.06/08 - Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 18:00**, das datas previstas no cronograma deste edital.

12.5 Admitir-se-á recursos ao gabarito da prova, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Encore e protocolizado das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 18:00 nos dias 29 e 30 de janeiro de 2019, na sala da secretaria da COREME ENCORE**. A publicação do julgamento dos

recursos consta no cronograma deste edital.

12.6 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, à COREME-ENCORE, em formulário próprio disponível nessa Comissão, devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que deseja que sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento.

12.7 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) Indicar as questões que deseja ser reexaminadas;
- b) Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

12.8 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por terceiros.

12.9 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.10 Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.

12.11 **Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.**

12.12 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

12.13 Na análise dos recursos interpostos, a COREME-ENCORE determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

12.14 A decisão dos recursos quando alterar o resultado do gabarito será publicado no sítio eletrônico www.ceremgoias.org.br, e no sítio eletrônico www.encore.com.br não havendo alteração do gabarito a decisão será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do cronograma do processo seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá comparecer na sede da COREME-ENCORE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento do recurso.

12.15 A cada questão recorrida será atribuída uma única resposta que valerá para todos os recorrentes.

12.16 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico quando da divulgação dos gabaritos

oficiais.

12.17 Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

12.18 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no subitem 12.7 deste edital serão indeferidos.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado final (relação dos candidatos aprovados por nº de inscrição) será divulgado no dia **05/02/2019**, no sítio eletrônico www.ceremgoias.org.br, no sítio eletrônico www.encore.com.br e no quadro de avisos do Hospital Encore. **Não será informado por telefone.**

14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

14.1 As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, na especialidade de Cardiologia, de acordo com a especificação do quadro constante do item 2.1 deste edital.

14.2 As matrículas serão realizadas no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 18:00**, nos dias **07, 08 e 11 de fevereiro de 2019** na sala da COREME-ENCORE, para os candidatos aprovados e classificados para as vagas, NA PRIMEIRA CHAMADA, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

14.3 Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME-ENCORE, nos dias constantes do cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

14.3.1 Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

14.4 O candidato convocado poderá ser contatado pela COREME-ENCORE via telefone e/ou e-mail informando de sua convocação, caso não tenha interesse em ocupar a vaga e antes do final do prazo para sua apresentação poderá comunicar sua desistência por e-mail dirigido a COREME-ENCORE no seguinte endereço: coreme@encore.com.br.

14.5 Em caso de desistência do primeiro excedente será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

14.6 - O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato

aprovado, em ordem decrescente de classificação, de acordo Resolução Nº 1, de 3 de Janeiro de 2017.

14.7 Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2020.

14.8 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

14.9 Por determinação da Resolução n. 04, de 30 de setembro 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

14.10 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2020 na sede da COREME-ENCORE, conforme a data de 31/07/2019, não havendo confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

14.11 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME-ENCORE poderá divulgar novo edital de processo seletivo suplementar para ocupação dessas vagas. Obedecendo a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

14.12 O início do programa de residência médica será no dia 01 de março de 2019.

14.9 Para efetivação da matrícula junto à COREME-ENCORE, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

14.10 Formulário próprio devidamente preenchido;

a) Diploma de Médico e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado Goiás - (CRM) com cópia legível.

b) Certificado de conclusão da Residência Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no CRM com cópia legível.

c) Cópia legível do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

d) Cópia legível do CPF, comprovante de regularização, www.receita.fazenda.gov.br,

e) R.G. (Cédula de Identidade) (cópia legível);

f) Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);

g) Duas fotos 3 x 4 recentes e coloridas;

- h) Cópia legível e original do Cartão de vacinação
- i) Cópia legível de comprovante de endereço atualizado.
- i) Cópia legível do Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) - Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Resolução n. 04, de 30 de setembro 2011.
- j) Comprovante de inscrição no INSS www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html.

14.11 Os documentos solicitados por meio de fotocópia DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. Caso as cópias estejam ilegíveis OU sem autenticação, elas não serão analisadas ou recebidas.

14.12 Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14.13 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado de matrícula implicará na perda da vaga.

14.14 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

14.15 Candidato médico estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior:

Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, para os estrangeiros, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil; (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012) e cópia autenticada do diploma de graduação em medicina, conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

14.16 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica:

14.16.1 A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução n. 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

14.16.2 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2019;

14.16.3 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2019.

14.16.3 Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) Alegar desconhecimento quanto à data ao horário, ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) Chegar aos locais das provas após o horário estabelecido;
- c) Faltar à prova ou convocações;
- d) Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, porteiros auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do tempo estabelecido neste edital.
- g) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseiras ou apontadores de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outras matérias similares;
- h) For surpreendido dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previsto em lei, relógios de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, etc;
- i) Recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- j) Exceder o tempo de realização da prova;
- k) Levar consigo o cartão-resposta e/ou a folha de resposta, ao retirar-se da sala;

- l) Não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) Não atender às determinações do presente Edital e ai seus atos complementares.

15.2 Se forem constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.3 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

15.4 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Técnico-Científica.

15.5 Quaisquer irregularidades (fraudes, quebra de sigilo etc.) cometida por receptores, corpo diretivo, preceptores ou funcionários técnicos-administrativo, contatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinentes (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referidos neste Edital tem por base o horário oficial de Brasília.

16.2 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME-ENCORE ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3 As certificações serão expedidas para as áreas e especialidades credenciadas pela CNRM do MEC.

16.4 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, excetuando-se os casos previstos neste Edital.

16.5 Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados na sede

da COREME – ENCORE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, sendo destruídos após o referido prazo.

16.6 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal 11.381 de 01/12/2006 paga pelo Ministério da Saúde de acordo com a Portaria Interministerial nº 3, de 16 de Março de 2016

16.7 A inscrição implicará no compromisso de aceitação tácita, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME – ENCORE, que está à disposição dos candidatos na sede da COREME-ENCORE e também deste Edital, onde não poderá alegar desconhecimento.

16.8 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no formulário de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

16.9 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno e do programa de Residência Médica do Hospital Encore.

16.10 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.11 Quaisquer irregularidades (fraudes, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos-administrativos e alunos, contatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinentes (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.12 O termo inicial deste Edital será o de sua publicação. Cumpridas todas as etapas descritas neste edital, constará em ata o termo final, dando por encerrado o Processo Seletivo de 2019.

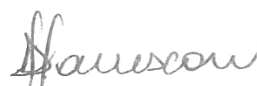
17 CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
ETAPAS / EVENTOS	DATAS
2 Publicação do Edital.	10/12/2018
3 Prazo para recurso contra o edital e seus anexos	11 e 12/12/2018
4 Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o Edital e seus anexos.	13/12/2018
5 PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/12/2018 a 11/01/2019
6 Prazo para requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos.	18/12/2018 a 20/12/2018
7 Prazo para solicitação de condição adequada para realização de prova por candidato com necessidade especial.	18/12/2018 a 20/12/2018
8 Prazo para os candidatos que fizeram inscrição postar os documentos exigidos.	12/01/2019
9 Publicação dos candidatos inscritos	18/01/2019
10 Divulgação oficial do local e endereço da prova.	18/01/2019
11 DATA DA PROVA	27/01/2019
12 Divulgação do gabarito.	28/01/2019
13 Prazo para recursos contra questões da prova	29 e 30/01/2019
14 Publicação do resultado e classificações no Processo Seletivo	31/01/2019
15 Prazo para interposição de recurso contra o resultado final.	01 e 04/02/2019
16 Publicação do julgamento dos recursos contra o resultado final.	05/02/2019
17 Publicação dos candidatos aprovados – Resultado final da primeira chamada	05/02/2019
18 Realização do cadastro e da MATRÍCULA dos candidatos classificados em primeira chamada	07, 08 e 11/02/2019
19 Publicação de convocação para segunda chamada	12/02/2019
20 Matrícula da segunda chamada	13/02/2019
21 Início da Residência Médica	01/03/2019

Aparecida de Goiânia, 07 de dezembro de 2018.



Dr. MAX WEYLER NERY
Diretor técnico do Hospital Encore



Dra. DÉBORA RODRIGUES
Coordenadora da COREME-ENCORE

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME - EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019
Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019									
ESPECIALIDADE PARA QUAL SE INSCREVE: Cardiologia									
NOME COMPLETO:									
DATA DE NASCIMENTO:		GÊNERO:			ESTADO CIVIL:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:				UF:			
TIPO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:			ÓRGÃO EMISSOR:				
Nº DO CPF:		Nº CRM:			UF DO CRM:				
ENDEREÇO:									
CIDADE:		ESTADO:							
CEP:		TELEFONE: ()			CELULAR: ()				
E-MAIL:									
INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA		DATA DA GRADUAÇÃO EM MEDICINA							
INSTITUIÇÃO EM QUE CURSOU RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA		DATA DA CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA							
ESTÁ INSCRITO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA (PRMGFC), e pretende usar seu certificado para este certame?								SIM	NÃO
<i>Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter lido e concordar com os termos do edital que rege o presente processo seletivo para ingresso no programa de residência médica do Hospital Encore - ano 2019, e que todas as informações aqui prestadas são verídicas.</i>									
Data da Inscrição: ____/____/____ Assinatura do Candidato(a): _____									

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019					
ESPECIALIDADE PARA QUAL SE INSCREVE: Cardiologia					
Instruções: SIGA AS ORIENTAÇÕES RELACIONADAS A ESTE PROCEDIMENTO ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019 Grampear junto a este documento, preenchido, a cópia autenticada dos documentos exigidos para a avaliação desta solicitação					
NOME COMPLETO:					
TIPO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		ÓRGÃO EMISSOR:	
Nº DO CPF		Nº CRM:		UF DO CRM:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Fotocópias autenticadas em cartório)				Preenchimento pela Comissão do Concurso	
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os PNE)				☐ Sim ☐ Não	
Documento de Identidade – RG				☐ Sim ☐ Não	
CPF				☐ Sim ☐ Não	
Especificação da condição especial para realizar a prova, com justificativa:					
Data da Solicitação: ____/____/____ Assinatura do Candidato(a): _____ Parecer da COREME-ENCORE: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO Justificativas:					
Data do parecer : ____/____/____ Assinatura do Representante da COREME ENCORE: _____					

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME - EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO (A) ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019

Eu _____, (nacionalidade) _____,
(naturalidade) _____, (profissão) _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado na
(Cidade) _____, (Estado) _____ Rua/Avenida _____
_____, nº. _____, Bairro _____.

Portador da carteira de identidade nº. _____ / (órgão expedidor) _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. _____. Sob as penas da lei, **DECLARO**:

Que me enquadro na condição de economicamente hipossuficiente e solicito minha isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo para Residência Médica do Hospital Encore**, para a especialidade de: _____, com base no edital 01/2018.

Que estou ciente das informações declaradas sob as penas das Leis, que são inteiramente verdadeiras, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, assumindo toda e qualquer responsabilidade criminal por declarações falsas inseridas indevidamente nos campos acima, com base no Decreto 83.936/79 e no Decreto 6.593/08.

Para que surta os efeitos legais dato e assino o presente.

Local: _____, Data: _____ / _____ / 20____.

Assinatura: _____.

PARECER:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Razões: _____

Aparecida de Goiânia, ____/____/____

Representante da COREME ENCORE _____

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME - EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL ENCORE - ANO 2019

